



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Representação nº 10/2020 – CF

O Ministério Público que atua junto a esse Tribunal, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, no âmbito das contas do Distrito Federal, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar 1/1994 - LOTCDF; e do artigo 99, inciso I, da Resolução 38/1990 - RITCDF, vem oferecer a seguinte:

REPRESENTAÇÃO

Diante da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, chama-se a atenção para o atendimento ao cidadão, diante dos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nesta Capital¹.

¹ De fato, há dois dias, chegou a ser anunciado o 1º óbito, supostamente, provocado pelo novo Coronavírus, no DF. Segundo informações, o paciente deu entrada na UPA de Sobradinho 2, com quadro de desconforto respiratório e febre. Internado, o caso progrediu para síndrome respiratória grave (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/distrito-federal-registra-primeira-morte-pelo-novo-coronavirus>). No entanto, no dia 28/03, a notícia foi corrigida e passou-se a informar que o paciente testou negativo para COVID 19 (<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,primeira-morte-por-covid-19-em-brasilia-e->



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

O tema ganha inequívoco relevo em face do atendimento que é realizado na chamada porta de entrada do sistema, no caso, UBS, e, também, pelas UPAs².

Segundo o Ministério da Saúde³,

A APS/ESF é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde. Durante surtos e epidemias, a APS/ESF tem papel fundamental na resposta global à doença em questão. A APS/ESF oferece atendimento resolutivo, além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados.

Nesta Representação, será abordado o tema UBS.

II – COVID19: DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE DO DF, fevereiro de 2020

O mundo deparou-se com grave pandemia provocada por novo vírus (COVID 19).

Em razão desses fatos, o Governo Federal expediu a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, esta que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Em 28/02/20, o GDF decretou situação de emergência na saúde do DF para ações de combate ao novo coronavírus⁴, tendo sido divulgado Plano de Contingência, cujo item 4, ressalta:

de-indigena,70003251432). Contudo, na data de hoje, já são dois óbitos no DF: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/homem-de-77-anos-e-a-segunda-morte-por-coronavirus-no-df>

² Como se sabe, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são popularmente conhecidas como postos de saúde. Já as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h) fazem parte da Rede Saúde Toda Hora, lançada em 2011, que está reorganizando o atendimento de urgência e emergência dos hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS). Elas são responsáveis por prestar atendimento de média complexidade, como vítimas de acidentes e problemas cardíacos e contribuem para desafogar as urgências dos hospitais do SUS e reduzir o tempo de espera por atendimento

³ Vide o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção Primária, editado pelo MS: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

⁴ DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ressalte-se que em janeiro de 2020 novo Decreto de emergência havia sido expedido, desta vez, em face do "risco de epidemia de dengue, potencial epidemia de febre amarela e a possível introdução dos vírus zika e chikungunya" no DF. Segundo o MS, o número de casos prováveis de dengue no Distrito Federal cresceu mais de três vezes nas últimas semanas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

Em caso de sinais e sintomas que preencham os critérios de definição de caso suspeito que chegarem nas Unidades Básicas de Saúde, serão acolhidos e encaminhados para espaço reservado.

Manter casos suspeitos em área separada até o atendimento, estando em bom estado geral, sem indicação de internação hospitalar, deverá ser coletado amostras e encaminhadas ao laboratório Lacen, procedendo a notificação do caso; removidos pelo SAMU, Corpo de Bombeiro do Distrito Federal ou Transporte Sanitário Local de cada Superintendência para seu domicílio, evitando contato e circulação em áreas comuns da Unidade Básica de Saúde ou utilização de meios de transporte coletivos. Os casos com indicação de internação hospitalar deverão ser removidos pelo SAMU, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ou Transporte Sanitário Local de cada Superintendência ao serviço de referência, limitando sua movimentação fora da área de isolamento, evitando o contato com outros usuários, até que se defina a conduta.

(...)

Encaminhamento

- 1. Os casos graves devem ser encaminhados ao Hospital de Referência para isolamento e tratamento, conforme detalhado neste Plano.*
- 2. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária de Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.*
- 3. Os casos positivos em isolamento domiciliar serão monitorados pelo CIEVS.*

Segundo a SES, referido Plano de Contingência será modificado conforme a evolução da doença no Distrito Federal.

Esclareceu-se, ainda, que o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-DF e o Grupo Executivo para Monitoramento e Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Mitigação ao COVID 19 permanecem de plantão para que não haja desassistência à população.

entre 29 de dezembro de 2019 e 7 de março deste ano, foram **8.050 registros**. No mesmo período, foram contabilizadas duas mortes. <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/03/19/chega-a-8-mil-numero-de-casos-de-dengue-no-df-diz-ministerio-da-saude.gh.html>. O MPC/DF por meio da Representação 1/20 questiona a falta de realização e concursos públicos há mais de década para seleção de Agentes de Vigilância e Comunitários de Saúde, fato que o TJDF fez registrar nos autos da ADI [2008.00.2.018840-1](#). No Processo 2.768/2020-e -TCDF, discute-se a seleção de mais de 600 desses agentes (300, respectivamente), contratados emergencialmente, constando denúncia de erros na condução da seleção, matéria que se encontra em análise.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

III - O ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE, em 2019

Pois bem, importante recordar, para correta contextualização dos fatos, que, tão logo assumiu, o atual Governador do DF decretou estado de emergência na saúde⁵.

À época, o então Secretário de Saúde fez divulgar Relatório que, dentre outros pontos, ressaltou a **situação encontrada na estrutura da Atenção Primária à Saúde, em nossa Capital:**

- inadequação de espaço físico e ambiência de Unidades Básicas de Saúde para a quantidade de eSFs (equipes de Saúde da Família) que possuem;
- necessidade de substituição e aquisição de refrigeradores para as salas de vacinas;
- necessidade de manutenção de cadeiras odontológicas;
- sistema de telefonia inexistente ou deficitário;
- deficiência de infraestrutura de TI e
- exames de imagem eletivos agendados sem priorização clínica.

Em outro item, abordou a questão da Logística, para salientar:

- déficit de transporte (carro) e motorista para realização de visitas domiciliares e sala de vacinação volante; e
- dificuldade de aquisição e abastecimento de insumos diversos devido à vinculação ao estoque do hospital. Além disso, há falta de material impresso.

Em seguida, passou-se à garantia de acesso, acolhimento e classificação de risco, assim:

- deficiência das eSFs em acolher e atender a demanda espontânea;
- dificuldade das eSFs em realizar classificação de risco e análise de vulnerabilidades;

⁵ Prática que também havia ocorrido em gestões passadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

- deficiência de articulação de fluxos de referência para UPAS e Hospitais dos casos que necessitem de acompanhamento para outro nível de atendimento; e
- grande demanda por atendimento e eventos agudos, comprometendo o atendimento à demanda programática e a ações de promoção e prevenção.

O item que se segue ao Relatório, 4, cuida da Territorialização, Adscrição de Clientela, Vigilância e Gestão do Cuidado:

- insuficiência de cobertura pela ESF: as eSF possuem população adscrita maior de 4 mil habitantes, havendo grandes áreas descobertas;
- deficiência no número de cadastros da população devido ao baixo número de ACs, assumindo-se, então, que o baixo quantitativo de ACS prejudica a implantação da ESF em sua plenitude;
- problemas na divisão de territórios; e
- número de visitas domiciliares de investigação inferior à necessidade.

O item 5 discorre sobre a resolutividade e ordenação da rede:

- dificuldade de comunicação entre os níveis de atenção;
- necessidade de integrar os sistemas de informação/prontuários eletrônicos;
- falta de qualificação dos encaminhamentos para atendimento na atenção secundária;
- necessidade de implantação dos fluxos de encaminhamento para a atenção secundária;
- deficiência ou ausência de contra-referência;
- necessidade de matriciamento para os médicos e enfermeiros;
- deficiência no abastecimento de materiais para suturas e pequenos procedimentos; e
- necessidade de site para a APS, com fluxos e informações diversas.

O último item é o 6, Linhas de Cuidado:

- necessidade de qualificar o atendimento às pessoas portadoras de Hanseníase e Tuberculose;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

- necessidade de qualificar o atendimento à pessoa idosa;
- necessidade de qualificação dos profissionais para os atendimentos em planejamento reprodutivo;
- em relação ao atendimento das mulheres, foram elencadas muitas faltas, como desabastecimento de insumos, dificuldade de acesso a exames e a baixa realização desses, etc.

IV- DENÚNCIAS ATUAIS EM RELAÇÃO À FALTA DE ESTRUTURA NAS UBS E O NOVO CORONAVÍRUS

Necessário, assim, atualizar os fatos, visto permanecerem as vicissitudes do sistema, o que vem de longa data, conforme se pode verificar, ao ser lido o **Anexo I** a esta Representação que apresenta um apanhado das auditorias e fiscalizações realizadas pelo TCDF, há mais de uma década.

De fato, são várias as denúncias acerca da falta de atendimento nos postos/centros de saúde/UBS, no DF⁶, repetindo-se semelhantes irregularidades já perpassadas pelas auditorias realizadas pelo TCDF; falta de estrutura física; falta de profissionais; falta de medicamentos, insumos e equipamentos; farmácias fechadas, etc.

O mesmo se sucedeu em 2019, quando, em outubro, por exemplo, matéria jornalística⁷ deu ciência a respeito da falta de equipamentos no Posto de Saúde nº 4 localizado no Riacho Fundo II. Além disso, a ambulância da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, que teria sido chamada para o socorro, não teria conseguido evitar o óbito⁸.

O MPC/DF, então, diligenciou a respeito, quando foi informado, em relação ao ocorrido, que :

- havia adrenalina e outras drogas e materiais para utilização em carrinhos de parada;

⁶ A exemplo: “Pacientes reclamam da falta de atendimento nos postos de saúde do DF”, <https://globoplay.globo.com/v/8047273/>

⁷ <https://globoplay.globo.com/v/8010580/>

⁸ A SES DF relatou a situação precedente da paciente e, especificamente, no que toca ao episódio denunciado, que fora operada em razão de cirurgia de hérnia, e que, no dia 16/10/19, ao se apresentar para troca de curativo, a enfermeira verificou que havia sinais de infecção. Por não possuir condições financeiras para se deslocar a um hospital, o Posto providenciou o apoio de ambulância, mas não havia disponibilidade no momento. No entanto, *"Foi solicitado à usuária que aguardasse a disponibilidade de ambulância para realizar a transferência de cuidado para a Rede Terciária, a mesma informou que não iria aguardar"*. No caminho à parada de ônibus, a paciente passou mal e foi removida para o interior da unidade, realizando-se procedimentos de emergência. Solicitou-se suporte de ambulância avançada devido ao quadro da usuária, mas *"Logo que a equipe do SAMU chegou (...) deu continuidade ao atendimento da usuária, sendo declarado o óbito pelo médico da equipe"*.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

- sobre a falta de atendimento ao pleito do transporte: o SAMU informou que "não foram identificados chamados prévios de resgate na Central de Regulação de Urgências para o caso em apuração. Após a solicitação de resgate na ocorrência supracitada, às 11h50m, foi encaminhada uma Unidade de Suporte Avançado pelo médico regulador". Em acréscimo, esclareceu-se que 30 Unidades de Suporte Básico, 9, de Suporte Avançado, sendo 1 Unidade em parceria com o CBM/DF, disponíveis 24 horas, com 10 duplas de ambulâncias, que funcionam de 07 às 19 horas, **estando todas as unidades operantes**. Nessa toada, a viatura destinada ao atendimento foi a de Suporte Avançado, com médico, enfermeiro, condutor socorrista e com todos os equipamentos de resgate, devidamente checados e testados;

- todas as UBS dispõem de oxigênio. **"No que se refere ao desfibrilador, estava com defeito, e foi solicitado reparo com recurso da região",** ou, ainda, **"o mesmo se encontra quebrado e já foi solicitado o conserto do mesmo via PDPAS";** e

- grupo de trabalho concluiu suas atividades, estando no aguardo da aquisição dos equipamentos.

Nova e última requisição de informações do MPC/DF acaba de ser respondida e revela um quadro dramático, notadamente, em razão da recente pandemia, provocada pelo novo coronavírus.

A Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, então, reconhece que **há uma carência de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da referida Região, inclusive, desfibrilador e outros que compõem o carrinho de emergência, sendo este fundamental, pois nele estão contidos os equipamentos e insumos necessários para o primeiro atendimento às urgências e emergências para manutenção da vida até a remoção do paciente para outra unidade secundária ou suporte móvel avançado de vida:**

"O carro de emergência, com todos os materiais de reanimação cardio-pulmonar, é importante à manutenção da vida do usuário (...)

Além da necessidade URGENTE do carro de emergência com todos os seus acessórios, imprescindíveis para a sobrevivência do paciente, nossas Unidades Básicas de Saúde estão com déficit de todos os demais equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, como por exemplo: balança digital pediátrica, balança adulto antropométrica digital, estesiômetro, autoclaves de bancada, régua antropométrica, mesa de mayo, aspirador de secreção elétrico móvel, dentre outros".

Importante ressaltar que **nem as Superintendências das Regiões de Saúde, nem as Unidades Básicas de Saúde - UBS realizam aquisições de equipamentos médicos hospitalares, ficando esta atribuição para o nível central.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

Por outro lado, considerando a grave pandemia de coronavírus, chegaram notícias de que muitos pacientes estariam dirigindo-se com suspeita da doença para equipamentos médicos sem separação, “misturados”, além da ausência de testagem para o novo Coronavírus:

*Dia 16/03 (...) ta com febre ha uma semana e com tosse.
Ligou no samu e mandaram ela ir pro hospital! Um horror!
Olha a foto do Hospital de Santa Maria agora.
Assim que vamos conter o vírus?
Os telefones não servem. No fim, vc vai pra fila da emergência do mesmo jeito.
A diferença é que só vai quando estiver pior. De que adianta a quarentena se quado alguém precisa é submetido a isso?
Pode! A gente de quarentena pra misturar todo mundo depois!!*

Notícia apresentada pela imprensa, na data de hoje, aborda semelhante situação⁹.

Além disso, há muitas reclamações acerca da falta de realização de testes, cujos telefones não atenderiam¹⁰.

V – A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS UBSs

Examinando-se o Plano Plurianual 2016-2019, verificou-se que a ações com vistas à adequação das instalações físicas das Unidades Básicas de Saúde estão contempladas no Objetivo Específico “Atenção Primária à Saúde”¹¹.

Para alcançar a meta para o período, o Objetivo Específico em tela contava com as seguintes ações orçamentárias:

*3135 - Construção de Unidades Básicas de Saúde;
3136 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde;
3222 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde;
4133 - Atenção integral à saúde de adolescentes em medida socioeducativa em regime fechado;
4208 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária à Saúde;
6055 - Assistência à saúde no Sistema Prisional*

⁹ No mesmo sentido: “Pacientes com coronavírus estão mantidos sem isolamento adequado no HRAN”. <https://globoplay.globo.com/v/8445695/programa/>

¹⁰ Exemplos a respeito vindos do MPC/SP: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/03/30/mp-de-contas-quer-que-sp-amplie-testagem-e-mude-notificacao-de-casos-de-coronavirus.ghtml>

¹¹ “Expandir e qualificar a oferta da atenção primária à saúde por meio da Estratégia de Saúde da Família e de políticas públicas transversais, para a oferta de ações voltadas à educação dos cidadãos quanto aos fatores responsáveis pela boa saúde, a prevenção de fatores que levam ao adoecimento, para o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, garantindo a universalidade do acesso aos serviços de saúde e a equidade no atendimento das necessidades da população”. A meta para 2016-2019: “Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Estratégia Saúde da Família para 50% até 2019 (SES)”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

Com relação ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da SES/DF, observa-se que foram contemplados Programas de Trabalho relativos a **construções, ampliações e reformas** de Unidades Básicas de Saúde. A execução orçamentária entre 2017 e 2019 revela que desde 2017 não há gastos com reformas e ampliações.

Vejam os:

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - REFORMA; AMPLIAÇÃO; E CONSTRUÇÃO										RS 1,00
Despesa por Ação Orçamentária	2017			2018			2019			
	Empenhado	Liquidado	Total Pago	Empenhado	Liquidado	Total Pago	Empenhado	Liquidado	Total Pago	
REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	827	827	827	-	-	-	-	-	-	
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.091.927	1.091.927	1.091.927	-	-	-	-	-	-	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	6.356.273	5.159.650	5.159.650	1.837.770	1.592.839	1.592.839	4.843.746	4.703.129	4.683.382	
TOTAL	7.449.026	6.252.404	6.252.404	1.837.770	1.592.839	1.592.839	4.843.746	4.703.129	4.683.382	

Fonte: Portal da Transparência do DF

Em consulta ao Portal da Transparência do Distrito Federal, constatou-se que em 2020, até a presente data, nada foi executado nesse conjunto de ações orçamentárias destinadas à reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - REFORMA; AMPLIAÇÃO; E CONSTRUÇÃO - 2020								RS 1,00
Despesa por Ação Orçamentária	LOA/2020	ALTERAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO	BLOQUEADO	AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	
REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	8.050,00	1.950,00	0,00	0,00	
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	183.080,00	0,00	183.080,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	193.080,00	8.050,00	185.030,00	0,00	0,00	

Fonte: Portal da Transparência do DF

De interesse investigar os gastos na Ação Orçamentária “4208 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária à Saúde”, que congrega as ações finalísticas com a Atenção Básica, como subvenções econômicas a pessoas físicas¹², indenizações e restituições, e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Os dados abaixo revelam oscilação no montante das despesas com essa finalidade, com queda pela metade em 2018, não sendo diretamente comparável o exercício de 2020, dado o momento de execução orçamentária ser até março.

¹² Auxílio financeiro a pessoa física, auxílio alimentação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4208 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO: 5612 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DF							
							R\$ 1,00
Ano	Empenhado	Var (%) Ano	Liquidado	Var (%) Ano	(%) do Empenhado	Total Pago	Var (%) Ano Empenhado
2017	21.652.529		18.636.297		86,07%	18.623.695	99,93%
2018	11.834.459	-45,34%	9.132.650	-51,00%	77,17%	9.132.555	-50,96%
2019	26.007.535	119,76%	22.859.593	150,31%	87,90%	22.830.326	149,99%
2020*	1.518.492	-94,16%	136.322	-99,40%	8,98%	439.769	-98,07%
Total Geral	61.013.016		50.764.862			51.026.345	

Fonte: Portal da Transparência do DF

* Extração em 31/03/2020

O valor liquidado representa bom percentual de execução, e mostra que 2018 foi um ano atípico nas despesas com Ação Primária.

De interesse, vale destacar a despesa com equipamentos e material permanente (investimentos). A estratificação por elemento de despesa permite averiguar que em 2020 ainda não há registros de despesas com investimentos na Ação Orçamentária “4208 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária à Saúde”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4208 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO: 5612 - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-						
ELEMENTO DE DESPESA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
						R\$ 1,00
Ano	Empenhado	Var (%)	Liquidado	Var (%)	Total Pago	Var (%)
2017	1.541.075		1.541.075		1.541.075	
2018	5.118.137	232,11%	2.777.738	80,25%	2.777.738	80,25%
2019	7.047.951	37,71%	4.383.790	57,82%	4.383.790	57,82%
2020*	-		-		-	
Total Geral	13.707.163		8.702.604		8.702.604	

Fonte: Portal da Transparência do DF

* Extração em 31/03/2020

A julgar pelos dados acima, é crescente a despesa com investimentos no período selecionado. Todavia, o índice de execução é baixo, e o montante liquidado ao final de cada exercício não ultrapassa a 60% do valor empenhado.

Ampliando os dados acima é possível, então, perceber que os investimentos em mobiliário em geral dominaram os gastos com investimento em 2018. Já em 2017, vigorou as despesas com aparelhos e equipamentos e utensílios médicos-odontológicos, com relativo equilíbrio nessas rubricas em 2019, mas de forma crescente no total despendido no ano.

No **Anexo II** a esta Representação, foram discriminados os gastos com investimentos por credor, número do processo, o tipo de despesa, nota de empenho das despesas com investimento na Ação Orçamentária “4208 - Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária à Saúde”, principal suporte das ações em Atenção Primária desenvolvidas pela SES/DF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA
URGENTE

VI - Conclusão

É importante, como se vê, enfrentar a questão, diante de um contexto de real emergência, para o qual serão necessárias atividades de coordenação e cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, não se podendo isolar a atenção primária, capaz de identificar de forma precoce e tratar casos de COVID 19, a depender do estado de saúde do paciente.

Posto isso, o MPC/DF oferta a presente Representação, para que o TCDF inste a SES/DF a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da:

I - falta de materiais e equipamentos nos carrinhos de emergência das UBS, no DF;

II - eventual descoordenação em face do fluxo a adotar, com pacientes, suspeitos de haverem contraído o novo coronavírus, sendo “misturados” aos demais, em salas de espera super lotadas, e

III - faltas de teste à disposição das equipes.

Brasília, 31 de março de 2020.

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora